



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PORTARIAN. 544/PRES, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Expande o PJe - Processo Judicial Eletrônico, implantando-o nos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADODE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e previstas no § 1º do art. 4º da Resolução n. 03/2018-TP,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que a plataforma PJe - Processo Judicial Eletrônico é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso, conforme art. 3º da Resolução n. 03/2018-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria implanta o PJe - Processo Judicial Eletrônico nos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande, a título de **Projeto Piloto**, exclusivamente para o processamento e julgamento dos processos que versem sobre assuntos de URV, bem como seus incidentes, incluindo todas as classes de processos com tal assunto, atendidos os demais pressupostos para a fixação da sua competência absoluta.

Parágrafo único. A presente implantação se estenderá, posteriormente, para outras classes e assuntos, conforme calendário de expansão da plataforma às demais unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso proposto pela Comissão Interna do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 2º A partir das 12h00 do dia 06/05/2019 será implantada a plataforma PJe - Processo Judicial Eletrônico nos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande, quando então a sua utilização passará a ser obrigatória para os processos aqui especificados.

Art. 3º Os processos protocolados no sistema PROJUDI até as 11h59 do dia 06/05/2019, bem como os incidentes supervenientes, tramitarão nele até o seu arquivamento, sem prejuízo de estratégia ou política da sua migração para a plataforma PJe.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Art. 4º Os processos protocolados no sistema PROJUDI a partir das 12h00 do dia 06/05/2019 deverão ser extintos.

Art. 5º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 6º As unidades judiciárias de que tratam esta Portaria deverão digitalizar as informações e documentos eventualmente apresentados por terceiros não cadastrados na plataforma PJe.

Art. 7º Aplicam-se às demais situações não previstas nesta Portaria as disposições da Resolução n. 03/2018-TP.

Parágrafo único. Os casos omissos na presente Portaria que não puderem ser dirimidos à luz da resolução citada no *caput*, serão resolvidos pelo Comitê Interno do Processo Judicial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
Presidente do Tribunal de Justiça.